



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura do Município de Veirópolis  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 213 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007**

**Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação básica e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais de educação básica do ensino municipal gratificação no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), no mês de dezembro de 2007, em face de existência de saldo na conta do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Parágrafo único. A concessão de gratificação a que se refere o *caput* deste artigo tem o objetivo de atender os preceitos legais do Art. 22, da Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei, pela sua não habitualidade e por expressa disposição legal, não se incorporará aos vencimentos e salários dos servidores que especifica, para qualquer efeito legal.

Art. 3º Para efeito dessa lei são considerados profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, nos termos da Lei Federal n. 11.494 de 20 de junho de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Veirópolis, em Veirópolis, PB, 17 de dezembro de 2007, 13º da Emancipação e 119º da República.**

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito